ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

A Comissão de Constituição Justiça e Redação, para Emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 23 / 09 / 2003
Presidente

Projeto de Lei nº de 15 de setembro de 2003.

"Altera o artigo 17º, da Lei nº 1900 e dá outras providências".

Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, aprova a presente Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 17º da Lei nº 1900, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 17º - Possuir o ensino médio completo, devidamente comprovado por entidade de ensino, inscrita no Ministério da Educação e Cultura (MEC) e também Currículo comprovando experiência na área de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2003.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador – PT

Retirado de pauta definitivamente pelo autor.
Em: 02.03.2004

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Justificativa:

O Conselho Tutelar é um Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelos direitos da criança e do adolescente e de grande relevância para o Município, auxiliando o judiciário, Ministério Público e outros seguimentos da sociedade, na garantia de direito das crianças e adolescentes, com toda certeza exige de seus membros mais qualificação e dedicação para redigir documentos eficazes e enviar aos órgão competentes.

Outrossim, salientamos que o Município não fornece ao Conselho Tutelar o suporte administrativo necessário para seu funcionamento, acarretando sobre os membros todo os serviços. Um representante de uma entidade com a citada, sem qualificação não consegue cuidar com zelo se suas relevantes atribuições, deixando a sociedade mal representada, o conselho com o ensino médio tem mais capacidade para buscar sua qualificação, nos meios de comunicações atuais, exemplo: internet, jornais, revistas e outros. Com certeza, um funcionário público de grande importância para o Município, como é um Conselheiro Tutelar, ser possuidor do ensino médio completo é o mínimo para o êxito do órgão que representa.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 15 dias do mês de setembro de 2003.

BOAZ EPAMINONDAS DE ALBUQUERQUE
Vereador - PT